N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

CRYSTAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR

CNPJ: 36.953.017/0001-00

Administrado pela Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

DATA BASE
30/04/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstrativo da composição e diversificação da carteira	9
Demonstração da evolução do patrimônio líquido	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

CRYSTAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Administrado pela Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
Rio de Janeiro, RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Crystal Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior ("Fundo"), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 30 de abril de 2025 e a demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Crystal Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior em 30 de abril de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos Financeiros.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimentos como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 42.045 mil, representando 100,01% do patrimônio líquido do Fundo, composto por permissão de compra de cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações em ativos imobiliários, títulos públicos federais ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado a vista quanto nos mercados de derivativos, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos financeiros e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de julho de 2025.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Crystal Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior

CNPJ: 36.953.017/0001-00

(Administrado pela Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.886.862/0001-12)

Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira em 30 de abril de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

		Quant.	30/04/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Títulos e valores mobiliários			**42.045**	**100,01**
Cotas de fundos de investimento			**42.045**	**100,01**
FIDC Consignat Subordinada	(i)	21,180320	2.942	7,00
FIDC Consignat - Senior 2/2	(i)	1.454,973081	2.353	5,60
FIDC Alion - FIDC Subordinada	(ii)	1.392,362533	3.693	8,78
FIDC Alion II- FIDC Subordinada	(iii)	3.207,397573	12.556	29,87
FIDC Alion III- FIDC	(iv)	3.218,237806	4.855	11,55
FIC de FIDC Alion Subordinada	(v)	7,222790	16	0,04
FIDC NP Valysspi Subordnada	(vi)	832,790250	428	1,02
FIDC VCK - Subordinada	(vii)	2.863,185517	1.785	4,25
FIDC VCK II - Subordinada	(viii)	1.785,800818	2.806	6,67
FIDC Noto	(ix)	8.271,983549	10.611	25,23
Total do ativo			**42.045**	**100,01**
Passivo				
Valores a pagar				
Taxa de gestão			**(5)**	**(0,01)**
Taxa de administração			(3)	(0,01)
Taxa de custódia			(1)	-
IRRF à Recolher			(1)	-
Patrimônio líquido			**42.040**	**100,00**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Crystal Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior

CNPJ: 36.953.017/0001-00

(Administrado pela Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários CNPJ: 33.886.862/0001-12)

Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de abril de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/04/2025	30/04/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**47.234**	**36.135**
Representado por 26.693.651,857329 cotas a R$ 1,769468	47.234	-
Representado por 25.469.159,410772 cotas a R$ 1,418762	-	36.135
Cotas emitidas	**9.626**	**9.688**
4.887.057,408223 cotas	9.626	-
6.117.527,660974 cotas	-	9.688
Cotas resgatadas	**(24.681)**	**(8.105)**
12.476.130,641593 cotas	(24.681)	-
4.893.035,214417 cotas	-	(8.105)
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(15.055)**	**1.583**
Patrimônio líquido no final do exercício	**32.179**	**37.718**
		-
Cotas de fundos de investimento	**9.973**	**9.605**
Valorizações das cotas de fundos de investimento	9.973	9.605
Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários	**-**	**20**
Apropriação de rendimentos	-	20
Despesas	**(112)**	**(109)**
Taxa de administração	(42)	(41)
Taxa de gestão	(14)	(14)
Taxa de custódia	(10)	(25)
Taxas Anbima	(2)	(2)
Taxas de fiscalização CVM	(13)	(10)
Auditoria	(7)	(7)
Tarifas bancárias	(11)	(10)
Outras despesas	(13)	-
Total do resultado do exercício	**9.861**	**9.496**
Patrimônio líquido no final do exercício	**42.040**	**47.234**
Representado por 19.104.578,623959 cotas a R$ 2,200500	42.040	-
Representado por 26.693.651,857329 cotas a R$ 1,769468	-	47.234

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Crystal Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, comunhão de recursos constituída sob a forma de condomínio aberto, iniciou suas atividades em 11 de dezembro de 2020, é regido por seu regulamento e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e alterações posteriores.

O objetivo do Fundo é obter retornos absolutos através de investimentos com perfil agressivo, investindo os seus recursos em uma carteira de ativos financeiros e modalidades operacionais admitidas no âmbito do mercado financeiro e de capitais, que envolva vários fatores de risco, em especial risco de concentração, risco de liquidez e risco de performance, sem o compromisso de concentração em fatores diferentes da variação da taxa de juros doméstica, índice de inflação e preço de moeda estrangeira, observados os limites da legislação vigente.

O objetivo de investimento do Fundo não caracteriza garantia, promessa ou sugestão de rentabilidade aos cotistas.

O Fundo será exclusivamente destinado à aplicação por investidores profissionais, conforme definidos pela legislação vigente, e terá prazo de duração indeterminado, contados a partir da data da integralização de cotas.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O cotista está exposto à possibilidade de ser chamado a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras são de responsabilidade da Administradora do Fundo e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimentos complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento – COFI (Instrução CVM nº 577/16)

e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, especificamente a Instrução nº 555/14 e alterações posteriores.

As demonstrações financeiras incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados efetivos podem ser diferentes daquelas estimativas e premissas.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação – Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

Títulos até o vencimento – Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores, ou pelo valor de negociação de cotas na B3 S.A., quando aplicável. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração da evolução do patrimônio líquido em "Valorizações das cotas de fundos de investimento".

4. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira em 30 de abril de 2025 e 2024, estão assim classificados:

Em 30/04/2025

Fundos de investimento em direitos creditórios		Quantidade	Valor de Mercado	Vencimento
FIDC Consignat Subordinada	(i)	21,180320	2.942	Não aplicável
FIDC Consignat - Senior 2/2	(i)	1.454,973081	2.353	Não aplicável
FIDC Alion - FIDC Subordinada	(ii)	1.392,362533	3.693	Não aplicável
FIDC Alion II- FIDC Subordinada	(iii)	3.207,397573	12.556	Não aplicável
FIDC Alion III- FIDC	(iv)	3.218,237806	4.855	Não aplicável
FIC de FIDC Alion Subordinada	(v)	7,222790	16	Não aplicável
FIDC NP Valysspi Subordinada	(vi)	832,790250	428	Não aplicável
FIDC VCK - Subordinada	(vii)	2.863,185517	1.785	Não aplicável
FIDC VCK II - Subordinada	(viii)	1.785,800818	2.806	Não aplicável
FIDC Noto	(ix)	8.271,983549	10.611	Não aplicável
Total Cotas de FIDC			**42.045**	

Em 30/04/2024

Fundos de investimento em direitos creditórios		Quantidade	Valor de Mercado	Vencimento
FIDC Consignat Subordinada	(i)	42,964733	5.776	Não aplicável
FIDC Consignat - Sênior 2/2	(i)	11.937,719890	16.739	Não aplicável
FIDC Alion - FIDC Subordinada	(ii)	1.868,093457	3.746	Não aplicável
FIDC Alion II- FIDC Subordinada	(iii)	4.074,128810	10.225	Não aplicável
FIDC Alion III- FIDC Subordinada	(iv)	2.415,968855	3.074	Não aplicável
FIC de FIDC Alion Subordinada	(v)	7,222790	12	Não aplicável
FIDC NP Valysspi Subordinada	(vi)	832,790250	950	Não aplicável
FIDC VCK - Subordinada	(vii)	2.209,223134	2.169	Não aplicável
FIDC VCK - Mezanino B	(vii)	2.723,000000	1.754	Não aplicável
FIDC VCK II - Subordinada	(viii)	2.389,455278	2.755	Não aplicável
Total Cotas de FIDC			**47.200**	

(i) Consignat Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (CNPJ: 32.396.488/0001-04) - O Consignat - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com início das atividades em 8 de fevereiro de 2019 e com prazo de duração indeterminado. O Fundo é destinado exclusivamente a investidores qualificados, definidos como tal nos termos da regulamentação em vigor. O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimentos ao cotistas por meio de investimento da parcela preponderante de seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios, de acordo com a Política de Investimentos estabelecidas no regulamento.

As demonstrações financeiras do fundo investido do exercício findo em 31 de agosto de 2024 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 02 de dezembro de 2024, sem modificação de opinião.

(ii) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Alion Consignados (CPNJ: 34.218.960/0001-44) - O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Alion Consignados, iniciou suas atividades em 15 de março de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Instrução CVM 356 de 17 de dezembro de 2001 e posteriores alterações. O público-alvo do Fundo é composto por

investidores qualificados. O objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas que se enquadrem no Público-Alvo, a valorização de suas Cotas, através da aplicação preponderante dos recursos do fundo na aquisição de Direitos de Crédito, representados por CCB, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento.

As demonstrações financeiras do fundo investido do exercício findo em 31 de maio de 2024 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 26 de agosto de 2024, sem modificação de opinião.

(iii) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Alion II Consignados (CNPJ Nº 46.766.050/0001-85) - O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Alion II Consignados, com data de registro em 06 de outubro de 2022, é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido por seu Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, destinado aos investidores qualificados. A emissão inicial de Cotas terá prazo de duração e suas principais regras conforme definido no Regulamento e nos Suplementos das Cotas. Nos termos da Resolução CMN nº 4.695/18, este Fundo não está apto a receber investimentos por parte de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, seja no mercado primário ou secundário. É objetivo do FUNDO proporcionar aos Cotistas que se enquadrem no Público- Alvo, a valorização de suas Cotas, através da aplicação preponderante dos recursos do FUNDO na aquisição de Direitos de Crédito, representados por CCB, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Regulamento.

As demonstrações financeiras do fundo investido do exercício findo em 30 de setembro de 2024 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 11 de dezembro de 2024, sem modificação de opinião.

(iv) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Alion III Consignados (CNPJ Nº 49.220.648/0001-62) - O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Alion III Consignados é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado,

com prazo de duração indeterminado, com data de registro em 17 de janeiro de 2023, regido pelo seu Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, destinado aos investidores qualificados. A emissão inicial de Cotas terá prazo de duração e suas principais regras conforme definido no Regulamento e nos Suplementos das Cotas. Nos termos da Resolução CMN nº 4.695/18, este Fundo não está apto a receber investimentos por parte de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, seja no mercado primário ou secundário. É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas que se enquadrem no Público- Alvo, a valorização de suas Cotas, através da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos de Crédito, representados por CCB, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Regulamento. A aquisição de cotas do Fundo pelos Cotistas não representa qualquer garantia ou promessa do Fundo, da Administradora, do Gestor, do Custodiante e do Cedente acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo. Resultados e Rentabilidades obtidos pelo Fundo no passado não representam quaisquer garantias de resultados ou rentabilidade futuros.

As demonstrações financeiras do fundo investido do exercício findo em 30 de setembro de 2024 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 18 de dezembro de 2024, sem modificação de opinião.

(v) Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Alion MZ (CNPJ Nº 50.808.063/0001-47) - O Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Alion MZ, (Fundo) iniciou suas atividades em 31 de maio de 2023, constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo indeterminado de duração. O público-alvo do Fundo são Investidores Qualificados, observado os termos da regulamentação aplicável. É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do fundo na aquisição de Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente.

As demonstrações financeiras do fundo investido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 17 de março de 2025, sem modificação de opinião.

(vi) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Valysspi (CNPJ: 41.218.800/0001-60) - O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Valysspi é um fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo Regulamento, pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 444, pela Instrução CVM 356 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Iniciou as atividades em 18 de agosto de 2021. O fundo poderá emitir Séries e/ou Classes de Cotas com prazos e regras de amortização, resgate e remuneração distintas. O público-alvo do Fundo são Investidores Profissionais, observado os termos da regulamentação aplicável. É objetivo do fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do fundo na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Regulamento.

As demonstrações financeiras do fundo investido do exercício findo em 30 de junho de 2024 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 30 de setembro de 2024, sem modificação de opinião.

(vii) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK Consignados (CNPJ: 30.366.120/0001-78) - O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK Consignado, iniciou suas atividades em 29 de outubro de 2020, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Instrução CVM 356 de 17 de dezembro de 2001 e posteriores alterações. O público-alvo do Fundo é composto por investidores qualificados. O objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas que se enquadrem no Público-Alvo, a valorização de suas Cotas, através da aplicação preponderante dos recursos do fundo na aquisição de Direitos de Crédito, representados por CCB, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento.

As demonstrações financeiras do fundo investido do exercício findo em 31 de maio de 2024 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 26 de agosto de 2024, sem modificação de opinião.

(viii) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK II Consignados (CNPJ: 43.236.160/0001-47) - O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios VCK II Consignados é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, com data de registro em 24 de agosto de 2021, regido pelo seu Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, destinado aos investidores qualificados. A emissão inicial de Cotas terá prazo de duração e suas principais regras conforme definido no Regulamento e nos Suplementos das Cotas. Nos termos da Resolução CMN nº 4.695/18, este Fundo não está apto a receber investimentos por parte de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, seja no mercado primário ou secundário. É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas que se enquadrem no Público-Alvo, a valorização de suas Cotas, através da aplicação preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos de Crédito, representados por CCB, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação o vigente e no Regulamento. A aquisição de Cotas do FUNDO pelos Cotistas não representa qualquer garantia ou promessa do Fundo, da Administradora, do Gestor, do Custodiante e da Cedente acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo. Resultados e rentabilidades obtidos pelo FUNDO no passado não representam quaisquer garantias de resultados ou rentabilidade futuros.

As demonstrações financeiras do fundo investido do exercício findo em 30 de novembro de 2024 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 20 de fevereiro de 2025, sem modificação de opinião.

(ix) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Noto Consignados – Responsabilidade Limitada é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio especial fechado, iniciou suas atividades em 19 de junho de 2024, com prazo de duração indeterminado, regido pelo seu Regulamento, pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e

regulamentares que lhe forem aplicáveis. O exercício social do Fundo tem duração de 01 (um) ano, encerrando-se no último dia do mês de novembro. É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos do Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo. O Fundo contará com uma única classe de Cotas, classe esta que terá subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino A, Cotas Subordinadas Mezanino B e Cotas Subordinadas Júnior.

5. Gerenciamento de riscos

O Fundo, assim como os fundos de Investimento em que o Fundo aplica seus recursos, estão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

Risco de Mercado – O valor dos Ativos do Fundo está sujeito às variações e condições dos mercados, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e dívida externa, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Em caso de queda do valor dos Ativos que compões com o Fundo, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos Ativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do Fundo.

Riscos de Crédito – Consiste no risco dos emissores dos Ativos que integram o Fundo não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros para o Fundo. Adicionalmente, os contratos de derivativos e demais contratos que integrem o Fundo estão sujeitos ao risco da contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação. Alterações na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõe a carteira do Fundo.

O Fundo pode aplicar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em ativos de crédito privado. Por tanto, o Fundo está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de

intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Riscos de Derivativos – O Fundo realiza operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento. Estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do Fundo, podendo ocasionar perdas patrimoniais.

Risco de Perdas Patrimoniais – Este Fundo utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do Fundo e, consequentemente dos cotistas de aportarem recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo quando solicitado pelo Administrador, conforme previsto na regulamentação em vigor, para cobrir o prejuízo do Fundo.

Risco de Concentração – A concentração de investimentos do Fundo em um momento ativo financeiro pode potencializar a exposição da carteira aos riscos mencionados nos subitens anteriores. De acordo com a política de investimento do Fundo, esta poderá estar exposto à significativa concentração em poucos ativos financeiros ou até em um mesmo ativo financeiro (incluindo cota de fundo de investimento).

Risco Cambial – As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de câmbio e juros e nos preços dos ativos financeiros em geral, bem como afetar o desempenho do Fundo.

Risco Relacionado aos Fundos de Investimento Investidos – O Fundo, quando realizar aplicações em cotas de fundos de investimento, está sujeito a todos os riscos envolvidos nos investimentos realizadas pelos respectivos fundos.

Risco de não obtenção do tratamento tributário perseguido – O Cotista está sujeito ao risco de não obtenção do tratamento tributário de longo prazo, caso o Fundo passe a manter carteira de ativos com prazo médio inferior a 365 dias, sendo aplicáveis as alíquotas de curto prazo.

Riscos Gerais – Eventual interferência de órgãos reguladores no mercado, mudanças na legislação e regulamentação aplicáveis aos fundos de investimento, decretação de moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, alteração nas políticas monetárias e cambiais, dentre outros eventos, podem impactar as condições de funcionamento do Fundo, bem como seu respectivo desempenho.

Os fatores de riscos envolvidos na operação deste Fundo são gerenciados nos termos do artigo 56 do Regulamento.
Os Ativos podem estar sujeitos a outros fatores de risco específicos não indicados acima.

O cotista deve estar alerta quanto às seguintes características do Fundo, as quais poderão, por sua própria natureza, ocasionar redução no valor das cotas ou perda do capital investido pelos Cotista.

I. O investimento no Fundo apresenta riscos ao investidor e, não obstante o Gestor mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para o Fundo e para o investidor;
II. O cumprimento, pelo Administrador ou pelo Gestor, da política de investimento do Fundo não representa garantia de rentabilidade ou assunção de responsabilidade por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas, sendo certo que a rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura;
III. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador ou do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC;
IV. O Fundo utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo;
V. O Fundo pode estar exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes;

VI. O Fundo está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

O processo decisório de análise e seleção de ativos do Gestor é resultado da avaliação dos diversos cenários econômicos, políticos e financeiros do mercado interno e externo, elaborados em comitês estratégicos e de investimento, que abrangem vários aspectos de gestão.

6. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

Período:	PL médio	Valor da cota	Renta. (%)
Exercício findo em 30/04/2025	44.321	2,200500	24,36
Exercício findo em 30/04/2024	43.023	1,769468	24,72
Período de 01/07/2022 a 30/04/2023	22.819	1,418762	17,72
Período de 01/05/2022 a 30/06/2022 (**)	15.723	1,205153	4,14
De 01/05/2021 a 30/04/2022	12.084	1,157237	14,27
Período de 11/12/2020 a 30/04/2021	8.781	1,012702	1,27
11/12/2020 (*)	-	1,000000	-

(*) Início das atividades do Fundo
(**) Transferência da Administração.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

7. Emissões, da colocação e resgate das cotas

As cotas do Fundo corresponderão a frações ideais de seu patrimônio, calculado nos termos do Regulamento e dividido pelo número total de cotas emitidas, terão a forma nominativa e serão escriturais. A propriedade das cotas escriturais presumir-se-á por extrato de conta de depósito, aberta em nome de cada cotista.

As cotas assegurarão aos seus titulares direitos idênticos.

As cotas do Fundo não poderão ser negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

As cotas do Fundo apenas poderão ser transferidas, observadas as condições descritas no Regulamento, no acordo de cotistas do Fundo e na legislação aplicável. Os cotistas deverão manter em boa guarda e ordem, por todo o Prazo de Duração, os documentos que formalizarem as cessões ou transferências de cotas do Fundo, sempre com a indicação da quantidade e do valor das cotas adquiridas, devendo enviar cópia de todos os referidos documentos ao Administrador.

Os documentos mencionados no caput deste artigo deverão ser apresentados (em vias originais) ao Administrador por ocasião da liquidação do Fundo, sendo que, no caso de não apresentação dos documentos, o Administrador reterá e recolherá os tributos previstos na legislação aplicável, sobre o valor total do resgate (na liquidação do Fundo) .

Locação e do Resgate das Cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideias de mim patrimônio, são escriturais e nominativa, conferem iguais direitos e obrigações a todos os cotistas e não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos previstos na regulamentação em vigor.

A qualidade de cotista caracteriza-se pela adesão do investidor aos termos do Regulamento e pela inscrição do nome do titular no registro de Cotistas do Fundo.

Na emissão de Cotas do Fundo deve ser utilizado na primeira integralização o valor inicial de um real por cota. As demais integralizações deverão ocorrer pelo valor do dia da efetiva disponibilidade dos recursos investidos.

O valor da cota do dia é resultantes da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, para os efeitos do Regulamento, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue ("cota de fechamento").

A integralização do valor das cotas do Fundo deverá ser realizada em moeda corrente. Admite-se, ainda, a utilização de ativos financeiros na integralização de cotas.

Os ativos serão precificados com base no Manual de Marcação a Mercado estabelecido pelo Administrador.

É facultado ao Administrador suspender, a qualquer momento, novas aplicações no Fundo, podendo, inclusive, suspender novas aplicações apenas para novos investidores. A suspensão do recebimento de novas aplicações em dia não impede a reabertura do Fundo para aplicações, a qualquer momento.

As cotas do Fundo não terão prazo de carência para resgate, portanto, poderão ser resgatadas a qualquer tempo com rendimentos.

O pagamento do resgate será efetuado em até 1 (um) dia útil subsequente à conversão das cotas, por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento. A conversão das cotas, ou seja, a data da apuração do valor da cota para efeito do pagamento de resgate, será efetivada em até 4 (quatro) dias úteis após o recebimento do pedido de resgate pelo administrador (D+4).

Não será considerado dia útil para fins de atualização, emissão, conversão e pagamento de resgate de cotas todo e qualquer feriado de âmbito nacional, âmbito estadual ou municipal na praça da sede do Administrador; ou ainda, o dia em que o mercado relativo às operações do Fundo não estiver em funcionamento.

No caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou conjunto de cotistas, em prejuízos destes últimos, o Administrador poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, desde que divulgue tal fechamento e posterior reabertura como fatos relevantes, sendo obrigatória caso o fundo permaneça fechado por período superior de 05 dias (cinco) consecutivos, a convocação, no prazo máximo de 01 (um) dia, de

assembleia geral extraordinária de cotistas, para a realização em até 15 (quinze) dias, para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

i. substituição do Administrador, Gestor ou de ambos;
ii. reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgate;
iii. possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros; e
iv. cisão do Fundo e a liquidação do Fundo;

O Fundo deverá permanecer fechado para aplicações enquanto perdurar o período de suspensão de resgates.

Não será cobrada qualquer taxa de ingresso ou de saída dos cotistas do Fundo.

No exercício findo em 30 de abril de 2025, foram emitidas 4.887.057,408223 cotas no montante de R$ 9.626 (6.117.527,660974 cotas no montante de R$ 9.688 em 2024).

No exercício findo em 30 de abril de 2024, foram resgatadas 12.476.130,641593 no montante de R$ 24.681 (4.893.035,214417 cotas no montante de R$ 8.105 em 2024).

8. Remuneração dos prestadores de serviço

Pelos serviços de administração, gestão, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo, bem como pelos serviços de custódia, distribuição, escrituração da emissão e resgate de cotas, será cobrada do Fundo, conforme as disposições abaixo:

i. A título de taxa de administração, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo, bem como pelos serviços de custódia, distribuição, escrituração da emissão e resgate de cotas, o equivalente a 0,10% a.a. (dez décimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, respeitando o valor mínimo mensal de R$ 2,8 (dois mil e oitocentos reais), calculados e provisionados diariamente e cobrados mensalmente, corrigidos anualmente pelo valor positivo do IPCA;

ii. A título de taxa de custódia, o equivalente a 0,08% a.a. (oito centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, respeitando o valor mínimo mensal de R$ 1 (um mil reais), calculados e provisionados diariamente e cobrados mensalmente, corrigidos anualmente pelo valor positivo do IPCA.
iii. A título de taxa de gestão, a remuneração equivalente ao valor fixo de R$ 1 (um mil reais) ao mês, corrigidos anualmente pelo IPCA ("Taxa de Gestão").
iv. Não serão cobradas taxas de ingresso e saída do Fundo;
v. O Fundo não cobrará Taxa de Performance.

A remuneração prevista no caput deste Artigo deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo e paga mensalmente, por período vencidos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

9. Prestadores de serviço

Os serviços são prestados por:

Custódia:	Master CCTVM S.A.;
Controladoria:	Master CCTVM S.A.;
Escrituração:	Trustee DTVM Ltda.;
Gestão:	WNT Gestora De Recursos Ltda.;
Tesouraria:	Master CCTVM S.A.; e
Distribuição das cotas:	Master CCTVM S.A.

10. Transações com partes relacionadas

Saldos das transações com as partes relacionadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 30/04/2025				
Taxa de administração	3	(42)	Master CCTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	1	(14)	WNT Gestora De Recursos Ltda	Gestora
Taxa de custódia	1	(10)	Master CCTVM S.A.	Administradora

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 30/04/2024				
Taxa de administração	4	(41)	Master CCTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	1	(14)	WNT Gestora De Recursos Ltda	Gestora
Taxa de custódia	3	(25)	Master CCTVM S.A.	Administradora

11. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda: Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde; (i) o primeiro aporte ou; (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

12. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio, com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Política e divulgação de informações

O Administrador do Fundo está obrigado a:

I. divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do fundo;
II. remeter mensalmente aos cotistas extratos de conta contendo:

(a) nome do Fundo e o número de seu registro no CNPJ;
(b) nome, endereço e número de registro do Administrador no CNPJ;
(c) nome do cotista;
(d) saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo;
(e) rentabilidade do Fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o última dia útil do mês de referência do extrato;
(f) data de emissão do extrato da conta; e
(g) o telefone, o correio eletrônico e o endereço para correspondência do serviço mencionado no inciso XIV do artigo 14 do Regulamento.

III. disponibilizar as informações do Fundo, inclusive as relativas à composição da carteira, no mínimo nos termos do parágrafo único abaixo no tocante a periodicidade, prazo e teor das informações, de forma equânime entre todos os cotistas.

O Administrador deve remeter, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, os seguintes documentos, conforme modelos disponíveis na referida página:

i. informe diário, no prazo de 1 (um) dia útil;
ii. mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem:

- balancete;
- demonstrativo da composição e diversificação de carteira; e
- perfil mensal.

iii. formulário de informações complementares, sempre que houver alteração do seu conteúdo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua ocorrência;
iv. anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente;
v. formulário padronizado com as informações básicas do Fundo, denominado "Extrato de Informações sobre o Fundo", sempre que houver alteração do regulamento, na data do início da vigência das alterações deliberadas em assembleia.

O Administrador fornecerá aos cotistas, obrigatória e gratuitamente, no ato de seu ingresso no Fundo, contrarrecibo:

i. exemplar do Regulamento e do Formulário de Informações Complementares do Fundo;
ii. breve descrição de sua qualificação e experiência profissional na administração de carteira; e
iii. documento de que constem claramente as despesas com comissões ou taxa de subscrição, distribuição e outras com que o cotista tenha de arcar.

O Administrador deverá divulgar a todos os cotistas, à CVM e à entidade administradora de mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos integrantes de sua carteira, salvo com relação a informações sigilosas obtidas pelo Administrador e/ou pelo Gestor sob compromisso de confidencialidade ou em razão de suas funções regulares enquanto membro ou participante dos órgãos de administração ou consultivos da respectiva companhia/fundo.

O Administrador deverá enviar simultaneamente à CVM exemplares de quaisquer comunicações relativas ao Fundo divulgadas para cotistas ou terceiros.

Qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos integrantes de sua carteira, com a devida ressalva daqueles considerados sigilosos nos termos do caput do presente dispositivo, deverão ser mantidos nas páginas na rede mundial de computadores do Administrador e do distribuidor do Fundo.

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

15. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Deliberações em assembleia

Conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 09 de maio de 2024 foi deliberado e aprovado sobre a alteração da Política de Investimento do Fundo, no artigo 12 do Regulamento.

Os Quotistas representando a totalidade das quotas emitidas, declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e autorizam a Administradora a tomar as medidas necessárias para colocar em prática as decisões aprovadas conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 09 de maio de 2024.

17. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo

determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

18. Eventos subsequentes

Conforme Ata de Assembleia Extraordinária de Cotistas, realizada em 07 de maio de 2025, de forma virtual, convocação dispensada, em razão da presença da totalidade das cotas em circulação do Fundo. Presentes os representantes legais da Administradora, representantes legais da Gestora, os representantes legais da Custodiante, os representantes legais da Novo Administrador e cotistas titulares de 100% das cotas emitidas pelo Fundo em circulação. Deliberações tomadas por unanimidade, sem ressalvas ou restrições:

(i) Aprovar a substituição, a partir do fechamento do dia 30 de maio de 2025 ("Data de Transferência") dos atuais Administradora, Custodiante, controlador, escriturador, distribuidor do Fundo pelo Novo Administrador, respectivamente.
(ii) caso aprovado o item (i) anterior, deliberar acerca das condições operacionais para a substituição da Administradora, Custodiante, controlador, escriturador e distribuidor da carteira do Fundo, pelo Novo Administrador;
(iii) caso aprovados os itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, deliberar sobre a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, controladora, escrituração e distribuição do Fundo;
(iv) alteração e adaptação do Regulamento, inclusive no que tange à (a) alteração dos prestadores de serviços de administração, distribuição, controladoria, escrituração, custódia e tesouraria e (b) adaptação integral aos padrões do Novo Administrador;
(v) definição da data de início da vigência das deliberações da presente Assembleia Geral;
(vi) ratificação dos atos praticados pela Gestora, Administradora e Custodiante do Fundo durante a prestação dos serviços e
(vii) autorizar a Administradora e o Novo Administrador a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
Administrador

Carlos Alberto Inocêncio	José Ricardo De Queiroz Pereira
Contador - CRC/RJ 081135/O-7	**Diretor Responsável**

***